

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 03937, de 18 de outubro de 2021

DECRETO Nº 03937/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º da Lei Municipal nº 2.668 de 10 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o(s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s), no valor de R\$ 50.303,00 (cinquenta mil trezentos e três reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.02.17.512.0017.2.828 - MANUTENCAO.SERV.DE FORNECIMENTO DE AGUA/ESGOTO				
339030 - Material de Consumo	43		100	17.303,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45		100	9.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45			24.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.303,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.17.122.0001.2.827 - MANUT. SERV. ADMINISTR. FINANC.E PATRIMONIAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	5		100	303,00
03.02.17.512.0017.2.828 - MANUTENCAO.SERV.DE FORNECIMENTO DE AGUA/ESGOTO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	42		100	10.000,00
03.02.17.541.0017.2.325 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	48		100	14.000,00
03.02.17.541.0017.2.325 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50		100	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				26.303,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				24.000,00
TOTAL DE RECURSOS				50.303,00

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 03937, de 18 de outubro de 2021

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis, 18 de outubro de 2021.

Éverton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal